



Supremo Tribunal Federal

6218

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2013.

Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, será de R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República.

Supremo Tribunal Federal

JUSTIFICATIVA

A proposição que se apresenta busca a recomposição do subsídio da magistratura de modo a compensar as perdas sofridas em face do processo inflacionário no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013.

Para tanto o art. 1º fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal em R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O valor é resultante da aplicação do percentual de 4,06% ao subsídio de janeiro de 2014 (R\$ 29.462,25), autorizado pela Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

O índice, por sua vez, considera a diferença entre o reajuste solicitado no PL nº 4.360/12, de 7,12%, e o concedido pela Lei nº 12.771/12, de 5%; a diferença entre o IPCA estimado para o exercício de 2012, de 4,7%, e o efetivamente apurado, de 5,84%, para o mesmo período; a estimativa do IPCA pelo Governo Federal para o exercício financeiro de 2013, de 5,8%; e o índice do reajuste que será concedido em 2013, de 5%, previsto na Lei citada.

Com efeito, a recomposição pretendida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 que, no inciso X do art. 37, assegura periódica adequação do subsídio à realidade econômica do país em determinado espaço de tempo:

“Art. 37.....

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

O impacto da proposta é de R\$ 598.121,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e um reais) no âmbito do Supremo Tribunal Federal e de R\$ 149.169.457,00 (cento e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) no Poder Judiciário da União, tendo em vista o disposto no art. 93, V, da Constituição Federal.

A presente proposição se dá sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

Brasília, 28 de agosto de 2013.


Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente

Supremo Tribunal Federal

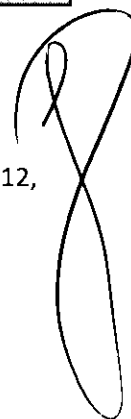
Apuração do índice a ser aplicado em 2014

A	Reajuste solicitado em 2012* - PL 4.360/2012	7,12%
B	Reajuste concedido em 2013 - Lei 12.771/2012	5,00%
C	Diferença entre o reajuste solicitado e o concedido	2,12%
D	Estimativa do IPCA para 2012	4,70%
E	IPCA efetivamente apurado em 2012	5,84%
F	Diferença entre a estimativa e o IPCA efetivamente apurado em 2012	1,14%
G	Estimativa do IPCA para 2013	5,80%
H	Reajuste a ser concedido em 2014 - Lei 12.771/2012	5,00%
	Índice apurado (C+F+G-H)	4,06%

Obs.:

Projetos de Lei encaminhados no período de 2010 a 2012: PL 7.749/2010, PL 2.197/2011 e PL 4.360/2012

Os PL's 2.197 e 4.360 foram apensados ao PL 7.749/2010 - transformado na Lei 12.771/2012, que previu reajuste de 5% a ser concedido em jan/13, jan/14 e jan/15.



REVISÃO DO SUBSÍDIO DE MINISTRO DO STF - PL Nº xxxx/2013
Impacto na despesa de pessoal para o Orçamento 2014

ORGÃO / MAGISTRADOS	Quantidade			Subsídio Atual (an/14)	Subsídio Proposto	Diferença	Impacto 2014			
	Total	Ativo	Inativo / Inst. de Pensão				Ativo	CPSS	Inativ. emp.	Total
Supremo Tribunal Federal	46	23	23	1	1.267	1.267	30.243	307.264	337.507	
Ministério STF	34	11	23	1,00	29.482,25	30.659,42	179,20	39.542	357.654	
Juizes Auxiliares	12	14	0		2.728,94	2.839,74	111	21.188	21.188	
Conselho Nacional de Justiça	34	34	0		1.893	1.893	12.114	-	104.678	
Presidente CNJ	1	1								
Ministro de STJ/ST	2	2			1.399,46	1.458,27	57	1.477	1.477	
Desembargador/Procurador Regional	2	2			1.399,46	1.458,27	57	1.477	1.477	
Juiz TRF/Juiz TRT	2	2			2.839,74	2.839,74	111	2.881	2.881	
Juiz Federal/Juiz do Trabalho	2	2			2.728,94	2.839,74	111	2.881	2.881	
Juiz de Direito TJ/Procurador Estadual	4	4		0,95	27.969,14	28.125,50	156	59.091	71.204	
Conselheiros sem Vínculo	1	1			2.728,94	2.839,74	111	1.513	1.513	
Juiz Auxiliar - Secretário Geral	18	18			2.728,94	2.839,74	111	27.242	27.242	
Superior Tribunal de Justiça	96	31	65		27.969,14	28.125,50	156	104.209	1.019.639	
Ministro STJ	64	31	63	0,95	3.991,95	4.154,02	162	105.865	1.517.745	
Juiz Federal Auxiliar	0	2			1.399,46	1.458,27	57	341	1.894	
Desembargador Convocado	2	2			26.598,88	27.669,22	1.070	8.832,161	26.214,474	
Justiça Federal	2.266	1.963	243		26.598,88	27.669,22	1.070	450.949	3.980.256	
Juiz de TRF	243	139	104	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	2.832,381	17.590.033	
Juiz Federal Titular	1.058	919	139	0,95	23.997,19	24.971,47	974	12.044,413	14.694.184	
Juiz Federal Substituto	905	905		0,95	27.989,14	28.125,50	146	92.205	92.205	
Justiça do Trabalho	6.434	4.028	1.489		26.598,88	27.669,22	1.070	10.164.739	87.115.147	
Ministro TST	67	27	40	0,95	27.989,14	28.125,50	146	92.205	92.205	
Juiz de TRT	1.242	675	567	0,95	26.598,88	27.669,22	1.070	9.853.908	7.957.287	
Juiz Titular de Vara Trabalhista	2.259	1.541	718	0,95	26.285,78	26.285,78	1.026	21.588.183	4.748.400	
Juiz Substituto de Vara Trabalhista	1.869	1.792	84	0,95	23.997,19	24.971,47	974	23.716.181	5.217.560	
Justiça Militar de União	213	74	139		27.989,14	28.125,50	146	168.009	2.301.897	
Ministro STM	106	15	81	0,95	27.989,14	28.125,50	146	51.225	1.344.319	
Juiz Auditor Corregedor	6	1	5	0,95	26.598,88	27.669,22	1.070	3.244	70.170	
Juiz Auditor Militar	77	19	58	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	266.175	56.558	
Juiz Auditor Substituto	24	19	5	0,95	23.997,19	24.971,47	974	252.866	55.631	
Justiça do Distrito Federal e Territórios	447	209	139		26.598,88	27.669,22	1.070	943.994	1.061.194	
Desembargador TJDF	96	39	57	0,95	26.598,88	27.669,22	1.070	128.525	799.940	
Juiz de Direito Titular TJDF	239	166	71	0,95	25.260,20	26.285,78	1.026	2.353.546	946.596	
Juiz de Direito Substituto TJDF	106	102	4	0,95	23.997,19	24.971,47	974	2.871.47	3.817.822	
Juiz de Direito Temporário TJDF	8	0	8		20.208,18	21.028,81	820	288.848	1.706.803	
TOTAL I	8.478	6.443	2.638		18.768	19.451.699	18.451.699	27.288.064	158.663.739	

Justiça Eleitoral

GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS - Lei 8.250/1991, atualizada pela Lei 11.143/2005	Quantidade			Gratificação Atual	Gratificação Revisada	DIFERENÇA	Impacto 2014			
	Total	Ativo	Inativo / Inst. de Pensão				Ativo	CPSS	Inativ/Imp	Total
Ministro TSE e Procurador-Geral Eleitoral	16	16		7.070,94	7.358,02	287	55.119	-	55.119	
Gratificação mensal 3% do subsídio de Ministro do STF por sessão, até o máximo de oito por mês.			3%							
Membro TRE e Procurador Regional Eleitoral	432	432		6.381,52	6.640,81	259	1.343.122	-	1.343.122	
Gratificação mensal 3% do subsídio de Juiz do TRF por sessão, até o máximo de oito por mês.			3%							
Juiz Eleitoral e Promotor Eleitoral	6.085	6.085		4.041,63	4.205,72	164	11.942.487	-	11.942.487	
Gratificação mensal 16% do Subsídio de Juiz Federal Titular			16%							
TOTAL II	6.613	6.613		18.451.699	19.451.699	18.451.699	27.288.064	-	13.346.729	
TOTAL (I+II)	14.991	12.996	2.638				18.451.699	27.288.064	148.199.467	